



Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 57/2023

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Nº do Protocolo: 79/2023
Protocolado em: 11/12/2023 16h49

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 057/2023

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº: 057/2023.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao programa Mais Médicos e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Executivo Municipal.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 057/2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

Em sua justificativa o Chefe do Executivo Municipal que o presente projeto de lei tem como finalidade atender os critérios determinados na Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, que dispõe sobre os valores do auxílio moradia para o Programa Mais Médicos.

Em seu artigo 10, inciso XII, a Lei Orgânica prevê que compete privativamente ao Município a legislar sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, indireta, das autarquias, e organizar os respectivos planos de carreira e de remuneração.

A Constituição Federal em seu artigo 61 atribui a seguinte iniciativa ao Presidente da República, a qual pelo princípio da simetria, se estende aos demais chefes do Poder Executivo.

Vale ressaltar que os médicos que já residam no município quando da adesão ao Projeto, não tem direito ao auxílio.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Encontra-se anexado junto ao projeto de lei, uma declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, demonstrando qual será o impacto mensal, e que o presente auxílio não prejudica as finanças do município, cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e de Finanças Públicas.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

ANTE AO EXPOSTO, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 057/2023**.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2023.

Analdo Gomes da Silva
Membro

Milton Santos Sires de Oliveira
Membro

Márcio Rodrigues de Souza
Membro





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 57/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 11/12/2023 16:48:11

Hash Interno: h2ar0ou75tlzbeik1xyczlop6j6v4ulogdajy4gw



Chave de Verificação

L6XXX-6XVTC-BXNKR-EIA4Z-N8AYL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 11/12/2023 16:48
028.***.***-17	Márcio Rodrigues de Souza	Assinado em 11/12/2023 16:48
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 11/12/2023 16:48

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **L6XXX-6XVTC-BXNKR-EIA4Z-N8AYL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

